



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



LEI Nº. 172/2018

Juazeiro do Piauí, 22 de agosto de 2018.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR PRÉDIOS PÚBLICOS DESATIVADOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juazeiro do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

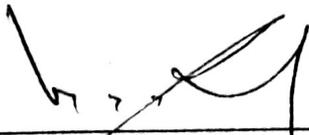
Art. 1º - Ficam desafetados os prédios públicos aonde funcionavam as escolas desativadas das localidades Aroeira e Tinguizeiro, estando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a demolição destes bens imóveis.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os materiais e entulhos oriundos da demolição às Associações de moradores das respectivas comunidades.

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa do referido bem, do Patrimônio Público Municipal, mediante a efetivação da demolição.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se

Sancionada, numerada, registrada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí (PI), sob o número 172 (cento e setenta e dois), aos 22(vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito).



José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI